



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.731, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

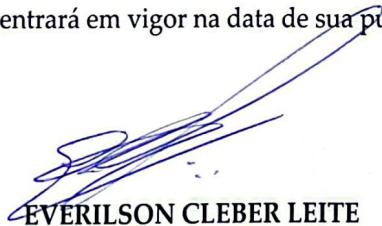
DECRETA

Art. 1º - No dia 16 de fevereiro de 2026, segunda-feira de carnaval, o ponto será facultativo nas repartições públicas municipais por período integral, salvo a Praça de Esportes, Parquinho Municipal, bem como os serviços de saúde, especificamente os realizados no Hospital Municipal, coleta de lixo, limpeza pública, guarda e abastecimento de água, que são essenciais à comunidade.

Art. 2º - No dia 18 de fevereiro de 2026, quarta-feira de cinzas, as repartições públicas que comumente iniciam a execução do expediente ao público no período matutino, terão como início de suas atividades o período vespertino às 12:00h.

Parágrafo Único – As repartições públicas municipais que já iniciam seus expedientes ao público no período vespertino, continuarão como de costume.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

12 / 02 / 26


GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808